



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



**ALDEIAS
INFANTIS SOS**

1. Apresentação	3
2. Finalidade	4
3. Aplicabilidade.....	4
4. Vivendo Nossos Valores	4
5. Missão, Visão e Valores.....	5
6. Comprometimento Organizacional.....	5
7. Conduta Respeitosa e Responsável.....	6
7.1. Expectativas de Comportamento – do Indivíduo e dos Outros	6
8. Relação com Participantes	7
8.1. Promessa de Cuidados SOS.....	7
8.2. Relação com Colaboradores e Associados	8
9. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Associados.....	8
10. Relação com o Poder Público	9
11. Relações com Terceiros (Due Diligence)	9
12. Compliance.....	9
12.1. Comitê de Integridade.....	9
12.2. Controles Internos	10
12.3. Lavagem de Dinheiro	10
12.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	10
12.5. Armas, Bebidas Alcoólicas e Substâncias Psicoativas	10
13. Proteção e Privacidade de Dados Pessoais	10
14. Violações do Código de Conduta Ética.....	11
14.1. Consequências de Violar o Código de Conduta Ética	11
15. Canal de Notificação de Incidentes	12
15.1. Canal de Denúncias.....	12
15.2. Pedido de Ajuda SOS	12
Disposições Finais.....	13
Anexo I - Definições.....	14
Anexo II - Referências Normativas.....	15
Anexo III - Termo de Compromisso	17

1. Apresentação

Nosso Código de Conduta Ética: Um Marco em Nossa Jornada Ética

É com imenso orgulho que anuncio um marco significativo em nossa trajetória: a implementação do nosso Código de Conduta Ética. Este documento não é apenas um conjunto de regras, mas sim o alicerce baseado em nossos princípios e nossos valores éticos, essenciais na formação da nossa cultura organizacional.

Importância do Código de Conduta Ética

Nosso Código de Conduta Ética vai além de diretrizes básicas; ele é a expressão dos valores que nos guiam e moldam nosso ambiente de trabalho. Ele serve como bússola para nossas ações, estabelecendo claramente as expectativas e refletindo nosso compromisso irrefutável com ética, transparência e responsabilidade em todos os níveis da Organização.

Princípios Chave

O Código enfatiza nossa missão coletiva de cuidar e agir de forma ética e responsável, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Queremos cultivar um ambiente onde integridade seja a base de cada decisão, interação e objetivo alcançado.

Aplicação e Compromisso

Convido cada um de vocês a não apenas ler, mas realmente internalizar os princípios contidos neste Código. Façam deles parte integrante de sua conduta diária. Encorajo todos a trazerem à tona qualquer preocupação ou dilema ético que surja. Nossos canais de comunicação estão sempre abertos para suas contribuições, essenciais para manter nossa integridade.

Nosso Compromisso com a Integridade

A liderança tem um papel crucial na promoção e no exemplo dessa cultura do cuidado e da ética. Eu e a alta direção estamos empenhados em viver esses valores diariamente, fomentando um ambiente onde ética e integridade são prioritárias.

Chamada à Ação

Este Código é um compromisso de todos nós. Cada colaborador de nossa Organização, nossos parceiros e apoiadores, são vitais para manter e promover os mais altos padrões éticos. Estou confiante de que, ao incorporar estes princípios em nossas atividades diárias, fortaleceremos nossa marca e contribuiremos para um ambiente de trabalho mais ético, seguro, inclusivo e positivo, gerando assim uma cultura de cuidado.

Agradeço a cada um de vocês pelo compromisso contínuo e dedicação pela nossa causa. Juntos, avançaremos com base em princípios éticos sólidos, rumo ao sucesso sustentável para que nenhuma criança cresça sozinha.

Alberto Guimarães
Diretor Nacional

2. Finalidade

Nós da Aldeias Infantis SOS reconhecemos que, como uma Federação comprometida com a proteção e o bem-estar das crianças, adolescentes, jovens e comunidades, que opera em muitos países, temos a responsabilidade de trabalhar de forma a apoiar aqueles a quem servimos, bem como aqueles que trabalham conosco e para nós. Reconhecemos que os financiadores, parceiros doadores nos confiam fundos e recursos e que devemos ser capazes de demonstrar que sua confiança em nós é bem depositada.

Nosso Código de Conduta Ética é essencial para estabelecer expectativas compartilhadas em relação a comportamentos aceitáveis. Nosso objetivo é promover um ambiente seguro em que todos tenham a oportunidade de atingir seu potencial máximo em suas funções, em que nossos ativos sejam gerenciados e usados com sabedoria em que os melhores interesses das crianças, adolescentes, jovens e famílias, que cuidamos sejam promovidos. Além disso, este documento busca proteger a segurança, a dignidade e a integridade de todos que atuam na Aldeias Infantis SOS ou em seu nome.

3. Aplicabilidade

As disposições deste Código de Conduta Ética se aplicam a todos aqueles que trabalham com ou em nome da Aldeias Infantis SOS, seus associados, conselheiros, gestores, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, toda e qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, possa relacionar-se com a Organização, devendo cada qual conhecer este documento e responsabilizar-se pela sua observância.

4. Vivendo Nossos Valores



O Código de Conduta Ética da Aldeias Infantis SOS foi elaborado com base em nossa estrutura de competências essenciais e de liderança baseada em nossos valores, e nos valores da Federação, que são: Coragem, Compromisso, Confiança e Responsabilidade.

As competências essenciais são: Gentileza, Aprendizado Contínuo, Inclusão, Iniciativa e Orientação para Resultados, além de quatro competências específicas para aqueles que estão em uma posição de liderança: Modelo a Seguir, Empoderamento, Colaboração e Pensamento Estratégico.

Embora as competências possam ser expressas como ações e comportamentos, elas geralmente são de natureza mais generalizada e se referem a atributos, habilidades e atitudes.

O Código de Conduta Ética vincula os comportamentos às competências e, portanto, aos valores da Organização, promovendo uma cultura em que as pessoas se sintam livres e capazes de falar sobre o que está acontecendo e de responsabilizar a si mesmas e aos outros que trabalham com e para a Aldeias Infantis SOS.

5. Missão, Visão e Valores



Missão: apoiar crianças e famílias, ajudar a construir seu próprio futuro e participar no desenvolvimento de suas comunidades.



Missão Estratégica: apoiar crianças, adolescentes e jovens que se encontram em vulnerabilidade, impulsionando seu desenvolvimento e autonomia em um ambiente familiar comunitário protetor.



Valores:

- i. **Coragem:** nós agimos. Inovamos continuamente em nosso trabalho e respondemos às diferentes realidades das comunidades locais e às crianças, adolescentes, jovens e famílias de maneira individualizada.
- ii. **Confiança:** acreditamos uns nos outros. Trabalhamos com todos os parceiros em espírito de trabalho em equipe, dando e recebendo confiança para alcançar nossa missão.
- iii. **Compromisso:** cumprimos nossas promessas. Comprometemo-nos a longo prazo com as crianças, adolescentes, jovens, famílias e comunidades, e oferecemos cuidados de qualidade que os apoiem para ter sucesso na vida.
- iv. **Responsabilidade:** somos parceiros confiáveis. Somos responsáveis perante as crianças, adolescentes, jovens, famílias, comunidades, parceiros e doadores. Nossa maior responsabilidade é garantir um cuidado de qualidade.

6. Comprometimento Organizacional

Como medida de prevenção à prática de atos ilícitos e má conduta dos indivíduos, a Aldeias Infantis SOS reconhece que, como Federação, tem a responsabilidade de garantir que as partes envolvidas nas atividades da Organização recebam o apoio e a orientação para que possam cumprir seus compromissos de acordo com o Código de Conduta Ética.

As principais ações incluem fornecer formações e orientação, sobre o Código de Conduta Ética, não se limitando ao mesmo, incluindo:

- Fornecer às equipes e a outras pessoas que trabalham com e para a Aldeias Infantis SOS, conscientização, formação e orientação sobre os comportamentos esperados e o Código de Conduta Ética. Para alguns colaboradores ou funções, isso pode exigir orientação adicional e específica.
- Comunicar nosso Código de Conduta Ética às crianças, aos adolescentes, aos jovens, às famílias, às comunidades, aos parceiros e a todas as outras pessoas que entram em contato com as pessoas sob nossos cuidados, para que estejam cientes das expectativas e possam ajudar a nos responsabilizar.
- Monitorar e aprimorar continuamente as políticas e os procedimentos para apoiar a implementação do Código de Conduta Ética.
- Assegurar que todos saibam como encorajar, denunciar assim como receber e tratar relatos sobre violações suspeitas ou reais do Código de Conduta Ética. Todos os relatos serão devidamente avaliados, respondidos e as medidas aplicáveis serão tomadas de acordo com nossos procedimentos. Isso inclui oferecer maneiras apropriadas para que os colaboradores e outras pessoas manifestem suas inquietações de forma confidencial e segura e, se desejarem, de forma anônima, sobre possíveis (e reais) violações do Código de Conduta e Ética.
- Proteger os colaboradores e outras pessoas que fazem relatos sobre violações do Código de Conduta Ética contra retaliações e outras represálias. Mesmo que uma violação relatada seja considerada

infundada, a Aldeias Infantis SOS não tomará nenhuma medida contra a pessoa que fez o relato, desde que ela tenha sido feita de boa-fé. Relatos conscientemente falsos e maliciosos constituem uma violação do Código de Conduta Ética.

- Conduzir suas atividades com transparência e integridade objetivando a excelência, eximindo-se de praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de comprometer a reputação da Aldeias Infantis SOS e sua própria dignidade humana.
- Respeitar as leis e regulamentações aplicáveis (nacionais e internacionais), contemplando a legalidade e as boas práticas de Governança Corporativa e Contábeis.
- Proibir expressamente a manifestação de atos ilegais, tais como suborno, corrupção, fraudes, extorsão, propina, sonegação fiscal, violação de patentes e direitos autorais.

7. Conduta Respeitosa e Responsável

A Aldeias Infantis SOS promove as condutas colaborativas e respeitosas entre os colaboradores e estabelece as responsabilidades do papel da liderança como modelo a ser seguido e de divulgação do Código de Conduta Ética, garantindo o seu cumprimento.

Todas as decisões tomadas pela Organização e seus profissionais, são conduzidas de maneira íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses e respeitando a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente e as normas internas da Federação.

As ações dos profissionais da Aldeias Infantis SOS devem ser conduzidas sempre com respeito, cortesia, empatia, imparcialidade e lealdade. Não é tolerado assédio de qualquer natureza, não se limitando a verbal, moral e sexual. A Aldeias Infantis SOS repudia condutas de abuso de poder, discriminação e situações que caracterizam desrespeito, intimidação ou ameaça.

7.1. Expectativas de Comportamento – do Indivíduo e dos Outros

O Código de Conduta Ética DEVE ser cumprido em todos os momentos.

O assédio sexual e/ou assédio moral reduz a autoestima e afeta a integridade física e psíquica do assediado.

1. Todas as pessoas que em virtude de envolvimento com a Aldeias Infantis SOS devem agir com respeito e dignidade, mantendo a privacidade dos participantes, isso inclui colaboradores, crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, membros da comunidade e representantes das organizações parceiras, incluindo fornecedores e contratados.

2. Respeitar os direitos básicos de todos, independentemente de gênero, idade, capacidade, saúde, idioma, etnia, raça, cor, religião, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional ou social e qualquer outro aspecto de identidade ou característica pessoal.

É dever de todos conduzir suas atividades independente da posição hierárquica na Aldeias Infantis SOS e, de modo geral, na sociedade, agindo de maneira responsável a fim de modelar o bom comportamento promovido por este Código de Conduta Ética, criando um ambiente no qual a conduta ética possa florescer, superando os desafios, por meio de pensamento flexível e estratégico, e do trabalho colaborativo com outras pessoas, como colegas, parceiros, fornecedores, contratados e membros da comunidade (incluindo crianças, adolescentes e jovens).

O senso de pertencimento produzirá resultados relevantes para a produtividade, mais do que a lógica do comando e do controle. (Bulgarelli)

3. Agir de forma justa, honesta e com tato, sem favorecimento ou discriminação. Isso inclui outros colaboradores, crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, membros da comunidade e representantes de organizações parceiras, incluindo fornecedores e contratados.

4. Garantir que as crianças, adolescentes e os jovens sob os cuidados ou em contato com a Aldeias Infantis SOS sejam mantidos em segurança e que todas as medidas sejam tomadas para evitar que sejam prejudicados, abusados ou maltratados de qualquer forma.

5. Respeitar a legislação nacional, a cultura, as tradições, os costumes e as práticas locais, bem como os tratados de direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) e outros instrumentos de direitos humanos, as políticas e os procedimentos da Aldeias Infantis SOS, exceto quando isso causar danos a terceiros. Nesses casos, relatar imediatamente por meio dos canais de denúncias da Organização.

Transparência é expressa pelo desejo de prover informações relevantes e não confidenciais de forma clara, precisa e tempestiva.

6. Reconhecer que a reputação da Aldeias Infantis SOS é de suma importância, mas, ao mesmo tempo, reconhecer que a proteção deve ser sempre a prioridade e que as inquietações com a proteção devem ser relatadas mesmo que pareçam prejudicar a reputação da Federação.

7. Reconhecer que é um representante da Aldeias Infantis SOS e que, seu comportamento e suas interações com parceiros, crianças, adolescentes, jovens e famílias e outras agências e dentro da Organização, devem sempre demonstrar os nossos valores, de forma a não questionar a confiabilidade e a fidedignidade da Aldeias Infantis SOS.

8. Assegurar que a proteção seja uma consideração primordial e esteja na vanguarda de todas as ações realizadas.

9. Manter a confidencialidade e compartilhar informações pessoais de terceiros somente quando for necessário, de acordo com os procedimentos, regulamentos e regras de privacidade e proteção de dados.

8. Relação com Participantes

Esta seção refere-se ao papel de cada colaborador na geração de um ambiente protetor e afetivo para as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, como modelo de conduta, promotor de seu desenvolvimento, de seus direitos e seu defensor, enfatizando a necessidade de manter um comportamento respeitoso, responsável e zelar pela igualdade de oportunidades e de tratamento para todos.

Não toleramos nenhum tipo de maltrato de qualquer natureza por parte de nossos colaboradores em relação aos participantes de nossos serviços e suas comunidades. Pautamos nossa relação com essas pessoas com base no acolhimento, respeito, atenção e cuidado, sendo a Política de Salvaguarda o principal norte para toda a nossa conduta.



Nós da Aldeias Infantis pautamos nossa atuação sempre alinhados nos seguintes preceitos:

- i. O melhor interesse de cada criança, adolescente e jovem.
- ii. As necessidades da comunidade local, que são satisfeitas por meio de adaptações do programa lideradas localmente.
- iii. As diretrizes internacionais que orientam o nosso trabalho.
- iv. A experiência e expertise de nossa Organização.

8.1. Promessa de Cuidados SOS

A nossa política global, a "Promessa de Cuidados SOS", define **9 compromissos de cuidados de qualidade** que se aplicam aos nossos serviços:

- Compromisso 1: concentramos nossas ações em crianças que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental.
- Compromisso 2: psicionamos a Aldeias Infantis SOS para ser um programa de cuidados e de proteção infantil.
- Compromisso 3: promovemos o Fortalecimento Familiar e um processo de “gatekeeping” sólido, a fim de garantir a melhor opção de cuidado para para cada criança.
- Compromisso 4: criamos um ambiente seguro para as crianças em todos os nossos programas.
- Compromisso 5: promovemos e fortalecemos continuamente a profissão de cuidador(a).
- Compromisso 6: melhoramos a integração das Casas Lares e das famílias em situação de vulnerabilidade na vida comunitária.
- Compromisso 7: oferecemos apoio individualizado para alcançar metas, melhorar a igualdade de gênero e aumentar o impacto.
- Compromisso 8: promovemos a educação, a participação e o caminho para uma vida independente.
- Compromisso 9: estabelecemos alianças para oferecer serviços de apoio e defendemos um cuidado qualidade.

8.2. Relação com Colaboradores e Associados

A Aldeias Infantis SOS entende que seus colaboradores e associados agregam valor à Organização, por isso respeita a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em todos os seus processos.

8.2.1. A seleção e contratação de colaboradores e voluntários na Aldeias Infantis SOS é conduzida dentro dos princípios da transparência, igualdade de oportunidades e do respeito à inclusão e diversidade, observando as políticas internas, principalmente o que determina o Manual de Recursos Humanos e a legislação vigente.

8.2.2. Em nenhum caso de seleção e contratação haverá favorecimento, nepotismo, proteção indevida ou regalias, que reforcem a exclusão e o favoritismo dentro das práticas da Organização.

8.2.3. Não emprega e não permite a associação de pessoas que não compartilham dos mesmos valores que a Aldeias Infantis SOS e cumpre a legislação vigente.

9. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Associados

Como forma de promover um ambiente justo e comprometido com o desenvolvimento sustentável, a Aldeias Infantis SOS trata todos os seus fornecedores e prestadores de serviços com imparcialidade e igualdade, sem qualquer tipo de discriminação.

Para toda e qualquer contratação de serviços, é realizado uma Due Diligence, através de processo de seleção com tomada de preços e qualificações por meio de critérios claros, explícitos no Manual de Controles Internos. Toda decisão tem sustentação técnica, econômica e jurídica, não sendo permitido nenhum privilégio, favorecimento ou qualquer tipo de conflito de interesses.

A Aldeias Infantis SOS não estabelece parcerias com entidades que não tomem medidas preventivas, investigativas ou corretivas, no que diz respeito à exploração e abuso sexual, devemos fazer dos direitos humanos, interesses e necessidades de todas as vítimas o foco principal do seu trabalho, e cumprir os princípios de não causar danos e de confidencialidade, segurança e discriminação na resposta a alegações de exploração e abuso sexual.

- **Relacionamento com Associados:** a admissão e relacionamento com os Associados devem seguir as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Assembleia Geral e Associados.
- **Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais:**
 - i. Para a comunicação de sua atuação e abertura para com a sociedade, além da necessária prestação de contas para seu público de interesse, a Aldeias Infantis SOS mantém um canal aberto com a mídia em geral, tornando disponíveis e divulgando as informações sobre suas atividades.
 - ii. Para os fins deste indispensável relacionamento com as reportagens e os representantes da mídia em geral, a Aldeias Infantis SOS dispõe de colaboradores previamente selecionados e capacitados para prestar informações e representar a Organização, e somente eles estão autorizados a fazê-lo, sempre e quando demandados pela alta direção da Aldeias Infantis SOS.

10. Relação com o Poder Público

Os colaboradores, associados, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços vinculados a Aldeias Infantis SOS, devem cumprir a legislação vigente e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais com princípios éticos e morais, ciente de que toda e qualquer ação considerada inidônea será avaliada, estando sujeita a sanções administrativas e/ou penalidades legais cabíveis.

É vedada pela Aldeias Infantis SOS toda e qualquer oferta de vantagem indevida a agente público, vinculada a órgãos municipais, estaduais e federais, ou a terceiros relacionados a estes. Tal vantagem não se limita a troca de benefícios, pagamento de facilitações, gratificações, prêmios, doações, presentes ou vantagens pessoais como entretenimentos, hospitalidades e/ou ofertas de emprego.

11. Relações com Terceiros (Due Diligence)

A Aldeias Infantis SOS realiza a avaliação de integridade para a qualificação de um possível fornecedor, prestador de serviço ou parceiro, por meio de critérios claros sem discriminação, favorecimento e/ou privilégios.

É esperado que os terceiros com os quais a Aldeias Infantis SOS se relaciona compartilhem dos mesmos valores que a Organização e ajam de acordo com este Código de Conduta Ética.

12. Compliance

A área de Compliance da Aldeias Infantis SOS é fundamental para a sustentabilidade das atividades da Organização, assegurando seus compromissos com a ética, a integridade e a prevenção às práticas de atos ilícitos e desvios de conduta.

A Aldeias Infantis SOS zela por um relacionamento equitativo com todos aqueles que se relaciona, orienta seus profissionais e parceiros sobre a responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos e de desproteção infantil, juvenil e com as famílias participantes, através de ações estruturadas de comunicação, processos seguros, comprometimento e responsabilidade com a dignidade humana.

12.1. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade da Aldeias Infantis SOS é um órgão de assessoramento do Conselho Diretor, de caráter permanente, consultivo e não estatutário, para acompanhamento e assessoramento de temas relacionados ao Compliance, Gestão de Riscos e Salvaguarda.

No exercício de suas funções o Comitê de Integridade monitora as estratégias, as políticas e as medidas voltadas à disseminação da cultura de Compliance, Gestão de Riscos e Salvaguarda, de maneira independente e imparcial, garantindo um Programa de Compliance efetivo e eficiente na preservação da marca e reputação da Organização.

12.2. Controles Internos

A Aldeias Infantis SOS tem um conjunto de atividades exercido por todas as hierarquias da Organização, de acordo com o ambiente regulatório do Brasil, a fim de:

- Promover fidedignidade nos relatórios contábeis.
- Fornecer informações oportunas e transparentes relacionados aos processos internos.
- Garantir a aderência dos processos internos e das ações em geral aos objetivos do planejamento estratégico.
- Salvar o patrimônio da Aldeias Infantis SOS, dando suporte à gestão de riscos.

12.3. Lavagem de Dinheiro

Todos os colaboradores, membros da gestão nacional e conselheiros devem cuidar para que os controles internos e as práticas cotidianas no setor financeiro, sejam capazes de identificar operações suspeitas que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro, de acordo com o que determina a Lei nº 12.683/12.

É de responsabilidade de todos na Aldeias Infantis SOS, especialmente da gestão nacional, criar ou fazer valer mecanismos eficazes que mitiguem os riscos de recebimento de doações ou financiamento de projetos e programas sem a devida identificação de seus doadores e financiadores, de acordo com o que determina a legislação vigente.

12.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades

12.4.1. A Aldeias Infantis SOS não permite que colaboradores, membros da gestão nacional, conselheiros, associados, voluntários ou seus representantes recebam brindes, presentes, favores, quaisquer bens, serviços de valor ou utilidade que possam caracterizar conduta imprópria, ensejar atos de corrupção ou vantagem indevida para si e/ou terceiros.

12.4.2. Qualquer colaborador, membro da gestão nacional, conselheiro, voluntário ou qualquer representante da Aldeias Infantis SOS está autorizado a aceitar a título de brindes e presentes, exclusivamente, itens promocionais que, em regra, contenham o logotipo do ofertante, distribuídos ao público em geral, como por exemplo mouse pads, calendários, canetas e agendas ou quaisquer outros bens quando limitados ao valor correspondente a US\$ 50 (cinquenta dólares americanos).

12.4.3. Doações de ingressos para congressos, palestras, cursos e demais eventos de qualquer natureza deverão ser nominais à Aldeias Infantis SOS, que definirá o seu destino.

12.5. Armas, Bebidas Alcoólicas e Substâncias Psicoativas

12.5.1. Os colaboradores, gestão nacional, conselheiros, associados, voluntários e todos os representantes da Aldeias Infantis SOS no desempenho de suas funções devem abster-se, compulsoriamente, do porte de qualquer tipo de arma de fogo ou arma branca, de ingestão de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas no horário de expediente e jamais colocar-se em serviço em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer tipo de droga ou entorpecente.

12.5.2. A Aldeias Infantis SOS não financia em reuniões ou eventos comemorativos qualquer tipo de bebida alcoólica ou assemelhado.

13. Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

A Aldeias Infantis SOS cumpre com as determinações da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia), protegendo as informações

pessoais que tiver acesso, seja por meio físico ou digital, primando pela garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural.

A Organização trata os dados pessoais de acordo com o princípio da boa-fé, expresso na LGPD, de forma a realizar o tratamento das informações, apenas e tão somente, mediante a ciência do titular do dado, exceto nas situações específicas determinadas pela legislação vigente.

O titular dos dados pessoais sejam eles profissionais da Aldeias Infantis SOS, participantes ou parceiros, tem o direito ao livre acesso garantido pela lei, com consulta facilitada e gratuita sobre o tratamento e a proteção de seus dados, através do e-mail: dpo@aldeiasinfantis.org.br.

14. Violações do Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética impõe a todos aqueles que trabalham com ou para a Aldeias Infantis SOS o dever de relatar qualquer inquietação que tenha com relação a violações possíveis ou reais do Código de Conduta Ética.

Todo e qualquer incidente será gerenciado de acordo com nossos regulamentos de relatórios e respostas e demais políticas e procedimentos da Organização. Não é necessário ter provas ou evidências, apenas a preocupação de que o Código de Conduta Ética tenha sido violado é suficiente.

Um relato pode ser feito de forma anônima usando os canais de notificação de incidentes apropriados. Embora compreendamos o desejo de fazer um relato anônimo, recomendamos que as pessoas que o fizerem forneçam seus dados de contato. Todos os detalhes serão mantidos em sigilo. Fornecer tais informações ajudará a garantir que o relato possa ser acompanhado, se necessário, e para que possa ser investigado minuciosamente.

14.1. Consequências de Violar o Código de Conduta Ética

A estrita observância deste Código de Conduta Ética é obrigatória, sendo que sua violação pode ensejar medidas de responsabilidades e consequências e outras tantas conforme a sua gravidade, podendo ser classificadas de acordo com a tabela abaixo:

Infrações	Descrição
Leve	São as infrações que implicam um prejuízo menor para os envolvidos diretamente, sem gerar consequências além do mal-estar ou afetar o momento no qual ela ocorra. Não são identificados impactos na estabilidade emocional, física, profissional ou de qualquer outro tipo para o envolvido. Quem exerce a violação não tem a intenção declarada de gerar um prejuízo em outros e/ou para a Organização. O desconhecimento ou a falta de formação são identificados como parte das causas desses incidentes.
Moderada	São as violações que implicam um prejuízo claro para os envolvidos, gerando consequências além do momento de sua ocorrência, impactando a estabilidade emocional, profissional e/ou física dos afetados e/ou da Organização. Podem existir figuras passíveis de punição do ponto de vista trabalhista e se identificar uma intenção na conduta de quem violou, embora sem intencionalidade direta de gerar as consequências para as pessoas e/ou para a Organização.
Grave	São as violações que podem gerar prejuízo importante para os afetados diretamente e/ou para a Organização, impactando de forma significativa a estabilidade emocional, profissional e/ou física das pessoas envolvidas. A imagem e credibilidade organizacional podem ser afetadas. Pode ser identificado que o responsável cometeu delito punível na esfera trabalhista, civil e/ou penal. Identifica-se um claro conhecimento sobre as consequências de seus atos e a intencionalidade na conduta violadora.

Em função dessa classificação, em caso de descumprimento do Código de Conduta Ética, poderão ser implementadas as seguintes ações ou aquelas que a Aldeias Infantis SOS considerar pertinentes:

Infrações	Ações Voltadas para o Infrator	Ações Voltadas para a Vítima
Leve	• Atividades de formação, recapacitação, reeducação, tanto de hábitos quanto de condutas etc. • Acompanhamento e/ou capacitação para a modificação de condutas.	• Processos de restauração emocional.
Moderada	• Observações orais e/ou escritas · Advertências e Suspensão · Sanções moderadas (econômicas e/ou profissionais).	• Processos de restauração emocional · apoio psicológico.
Grave	• Desligamento · Ações legais civis e/ou penais.	• Processos de restauração emocional · apoio psicológico · ressarcimento econômico.

15. Canal de Notificação de Incidentes

15.1. Canal de Denúncias

A Aldeias Infantis SOS disponibiliza canal de notificação independente e transparente que garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas e realizando uma gestão íntegra, sendo:

- Canal Virtual (Web e WhatsApp) do Ouvidor Digital:
<https://canal.ouvidordigital.com.br/aldeiasinfantissosbrasil>

Assumimos o compromisso de tratar todos os relatos com confidencialidade, imparcialidade, respeito e razoabilidade, por meio de um processo de gestão de incidentes transparente e seguro. Caso comprovado o desvio de conduta de nossos profissionais, sem prejuízo à sociedade, o processo será encaminhado ao Comitê de Integridade da Aldeias Infantis para a tomada de decisão e aplicação de sanções cabíveis proporcionais ao ato cometido.

A Organização não tolera e repudia qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que, de boa-fé realize manifestação de violação ou de possível violação.

15.2. Pedido de Ajuda SOS

A Aldeias Infantis SOS adota uma política de tolerância zero para quaisquer maus tratos em relação aos participantes de seus projetos. Essa política é detalhada em documento específico, que dispõe de uma série de conceitos e normativas sobre seus processos e deve ser de conhecimento de todos que desenvolvam qualquer atividade dentro da Organização.

Convocamos todos a relatar imediatamente as preocupações, suspeitas ou incidentes de desproteção sofridos por participantes dos serviços ou projetos, cometidos por agentes internos (colaboradores, voluntários, parceiros, padrinhos e financiadores) ou externos (pessoas não vinculados à Organização).

Existem 3 (três) canais por meio dos quais é possível pedir ajuda de forma acessível e transparente:

- “Caixinhas” nas casas-lares e escritórios.
- Pontos focais e membros do Comitê Local de Incidentes.
- Canal Virtual (Web e WhatsApp) do Ouvidor Digital:
<https://canal.ouvidordigital.com.br/aldeiasinfantis>

Todos partilham a responsabilidade de salvaguardar e promover o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e famílias e de apoiar a divulgação dos canais de Pedido de Ajuda SOS, independentemente das atividades individuais.

Todos os colaboradores têm a obrigação de relatar qualquer preocupação, a fim de serem realizadas as devidas averiguações por equipes responsáveis. Nenhum colaborador sob posse de informação importante sobre algum caso de abuso real ou suspeito pode ocultá-la por fins pessoais.

A Aldeias Infantis SOS dispõe de um processo interno de averiguação de relatos ancorada nos documentos da Política de Salvaguarda. Em casos de suspeitas de crimes, são devidamente realizados os encaminhamentos para as respectivas autoridades competentes.

Disposições Finais

Este Código de Conduta Ética é de cumprimento obrigatório por parte de todos os colaboradores, associados, conselheiros, pessoas e empresas que atuem para ou em nome da Aldeias Infantis SOS e de conhecimento público.

É importante que todos o conheçam e canalizem todos os seus esforços para a sua observância, de forma que as relações na Aldeias Infantis SOS sejam respeitadas, acolhedoras e tenham como principal objetivo oferecer o cuidado e a proteção para as crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas, colaboradores, alta direção, parceiros, fornecedores e todos aqueles que se relacionem com a Organização.

Este Código de Conduta Ética deve ser atualizado sempre que necessário e obrigatoriamente a cada 5 (cinco) anos.

Anexo I - Definições

Para os efeitos deste Código de Conduta Ética, aplicam-se as seguintes definições:

- i. **Assédio Moral:** é toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, colocando em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho (tst.jus.br).
- ii. **Assédio Sexual:** é definido por lei como o ato de constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código Penal, art. 216-A).
- iii. **“Bullying”:** também denominada intimidação é toda prática violenta, física ou psicológica, intencional e repetitiva que ocorre sem motivação evidente, praticada por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de pressioná-las, intimidá-las ou agredi-las, causando dor e angústia às vítimas.
- iv. **“Due Diligence”:** processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de compliance e ajudar a Organização a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros e pessoal específico.
- v. **Federação:** composta pela Associação Aldeias Infantis SOS Internacional, com sua própria personalidade jurídica, composta por membros que são as Associações da Aldeias Infantis SOS presentes nos cinco continentes, com suas respectivas personalidades jurídicas independentes.
- vi. **Lavagem de Dinheiro:** realização de operações financeiras que visem ocultar a origem real do dinheiro, geralmente obtido por meio de atividades ilegais, para incorporação deste valor no sistema econômico de modo a parecer lícito, dentro ou fora do país.
- vii. **“Stalking”:** o “stalker” é um indivíduo obsessivo que persegue e invade a privacidade de vítima reiteradamente e de forma ofensiva incomodando-a ostensivamente, tanto em espaços físicos como virtuais.
- viii. **Terceiros:** são os profissionais, empresas contratadas que não sejam colaboradores, mas que se apresentam em nome da Aldeias Infantis SOS ou atuam, diretamente, no interesse ou benefício da Organização, compreendendo os fornecedores e prestadores de serviços, entre outros.

Anexo II - Referências Normativas

O Código de Conduta Ética foi elaborado com base nos documentos federativos e leis nacionais e internacionais, dentre eles:

- i. **Diretriz Antifraude e Anticorrupção:** visa apoiar todas as Associações da Aldeias Infantis SOS, os membros do Conselho Diretor e colaboradores, a fim de prevenir e tratar de casos de fraude e corrupção. Conceitua as diferentes formas de corrupção e seus efeitos. Além disso, estabelece as responsabilidades individuais dos membros da equipe (tanto nas Associações quanto na Federação), bem como as ações que devem ser tomadas no que se refere aos relatos, investigações e resposta a acusações ou suspeitas.
- ii. **Estatuto da Associação Nacional - Aldeias Infantis SOS Brasil:** contrato que complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Associação Nacional, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Organização e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas.
- iii. **Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018):** dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da **personalidade da pessoa natural**.
- iv. **Legislação Nacional:** a Constituição é a carta magna, a lei maior que limita o poder político e assegura os direitos e garantias fundamentais, e tem seus ditames irradiando por todo o ordenamento jurídico. O Código Civil tem natureza de lei ordinária, estando abaixo da Constituição. O Código Civil rege o nosso Estatuto, estabelecendo sua forma de organização política e sistema de governança.
- v. **Lei da Transparência (nº 12.527 de 18/11/2011):** regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- vi. **Manual de RH:** descreve uma abordagem profissional para gerenciar colaboradores, as expectativas e os padrões da Organização na área de gerenciamento de equipes. Trata-se de um documento de referência para auxiliar as Associações Nacionais a desenvolver políticas e procedimentos detalhados que sejam especificamente projetados para atender às necessidades de suas instalações e fornecer exemplos de boas práticas. As normas e diretrizes se aplicam a todas as categorias de colaboradores, inclusive as mães sociais.
- vii. **Política de Igualdade de Gênero:** a Aldeias Infantis SOS se compromete com uma política de igualdade de gênero que inclua as crianças e adultos do nosso grupo meta e nossa Organização. Acreditamos que tanto os homens como as mulheres devem participar da busca de soluções para a igualdade de gênero. Praticamos a tolerância zero contra qualquer discriminação baseada no gênero das crianças, adolescentes, jovens, famílias e das equipes que participem dos nossos serviços, projetos e programas.
- viii. **Política de Padrões de Qualidade de Boa Gestão e Responsabilidade (“Accountability”):** define os padrões de qualidade na área de gestão e transparência, a integridade da Organização e a proteção de ativos.
- ix. **Política de Proteção Infância Juvenil:** define os padrões mínimos exigidos de todos os indivíduos e entidades que trabalham para ou em nome da Aldeias Infantis SOS para garantir que nossas ações sejam guiadas, em primeiro lugar, pela segurança e bem-estar das crianças, adolescentes e jovens que entram em contato conosco.
- x. **Promessa de Cuidado:** nossa política programática geral que articula tanto o que fazemos e como fazemos mediante: os princípios e valores que são o fundamento de nosso trabalho, as soluções de cuidado mediante as quais implementamos nossa missão e os compromissos com o cuidado de qualidade.

- xi. Quem Somos:** declaração da missão, visão e valores da Aldeias Infantis SOS - trabalhamos segundo o espírito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Trabalhamos para que cada criança tenha o direito de viver em um ambiente seguro, afetivo e protetor.
- xii. Regulamento de Gerenciamento de Incidentes de Má Conduta** (“Misconduct Incident Management Regulation”): estabelece o processo sobre como gerenciar incidentes suspeitos de má conduta, para a SOS Children's Villages International e suas associações.
- xiii. Regulamento de Gestão de Incidentes** (“Misconduct Investigation Regulation”): estabelece o processo sobre como investigar suspeitas de incidentes de má conduta, para a Aldeias Infantis SOS Internacional e suas Associações.
- xiv. Regulamento de Salvaguarda de Crianças e Adolescentes** (“Child and Youth Safeguarding Regulation”): estabelece os requisitos mínimos para todas as ações da Aldeias Infantis SOS, incluindo todos os serviços, atividades e áreas funcionais dos programas. Esses requisitos estão alinhados com nossos 4 (quatro) pilares de proteção de crianças e jovens, que são: prevenção, conscientização e treinamento, denúncia e resposta.

Anexo III - Termo de Compromisso

Ao assinar este documento, reconheço que recebi uma cópia do Código de Conduta Ética (Código) e assumo meu compromisso de aderir ao mesmo.

Aderirei aos valores, princípios e competências exigidos no Código e cumprirei suas disposições, agindo sempre no melhor interesse da Organização e das crianças, adolescentes, e jovens sob seus cuidados, dos participantes adultos do programa, dos membros da comunidade e de todos aqueles que trabalham com ou em nome da Aldeias Infantis SOS.

Reconheço que podem ocorrer situações que não são cobertas pelo Código e, nesse caso, trabalharei dentro do seu espírito e defenderei os valores e princípios da Aldeias Infantis SOS que o sustentam.

Entendo que, embora a Aldeias Infantis SOS ofereça capacitação e orientação para a compreensão do Código, tenho a responsabilidade pessoal de lê-lo e compreendê-lo e de buscar orientação adicional com meu gerente/coordenador, Recursos Humanos ou Compliance se, a qualquer momento, eu não tiver certeza de como as disposições do Código se aplicam.

Reconheço que qualquer violação do Código será respondida de acordo com as políticas, diretrizes e melhores práticas da Aldeias Infantis SOS e com a legislação vigente. Dependendo da gravidade da violação, a Aldeias Infantis SOS pode iniciar ações administrativas, que podem incluir treinamentos e orientações adicionais, bem como ação disciplinar, dentre elas a advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e, em casos graves, a rescisão do contrato de trabalho e/ou o encaminhamento às autoridades legais competentes, quando envolver possíveis atos criminosos.

Confirmo que li e compreendi o Código e entendo que uma cópia com minha assinatura será mantida em arquivo.

(Assinatura)

(Nome)

Data: ____ / ____ / ____